



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

CONTRATO Nº - 14/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA VASCONCELLOS CLÍNICA MÉDICA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS MENSAIS, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MÂNICA**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 007.521.370-26, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa **VASCONCELLOS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.160.551/0001-39 e estabelecida na Av. Pinheiro Machado – 888 na cidade de Soledade/RS representada pela sua sócia, Sr. (a) **LUANA SEVERO VASCONCELLOS**, inscrito no CPF sob o nº 021.909.130-71, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de pediatria com carga horária de 48 horas mensais, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto da presente Licitação, a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de pediatria com carga horária de 48 horas mensais, desenvolvendo as atividades na Unidade Básica de Saúde, sendo:



CONTRATO Nº 13.2011-0001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA E A EMPRESA ASSOCIAÇÕES CLÍNICA MÉDICA LTDA PARA CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA COM CAPACIDADE DE 48 HORAS MENSIS. PROPOSTA Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2011/ADMINISTRAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Abril nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 02.411.033/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA MARIANO**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 007.521.770-26, e de outro lado:

**CONTRATADA: A empresa ASSOCIAÇÕES CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.603.571-0001-99 e estabelecida na Av. Pinheiro Machado - 888 na cidade de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ sob nº 03.909.130-71, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato nº 13/2011.

OS CONTRATANTES celebram por meio do presente instrumento, contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de pediatria com carga horária de 48 horas mensais, o qual se regerá pelas condições da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consiste o objeto do presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de pediatria com carga horária de 48 horas mensais, dos municípios de Coxilha e São José do Rio Preto em Paraná, sendo:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

| ITEM | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO   | CARGA HORÁRIA<br>MENSAL | VALOR MÊS |
|------|--|-------------------------|-----------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para Serviços de atendimento médico em Pediatria. | 48H                     | 5.000,00  |

O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes. Em conformidade ao Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores. Em caso de prorrogação, fica consignado que o valor do contrato será reajustado pelo IPCA-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

Deverá a contratada responsabilizar-se pelos encargos incidentes, pela execução da atividade a ser contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor por mês será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), resultante da proposta vencedora do Pregão Presencial nº. 07/2021, à qual, este contrato se vincula, com pagamento a ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês, sem reajuste de preços no período, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Cód.<br>Orçamentário | Dotação                | Elemento           | Recurso |
|----------------------|------------------------|--------------------|---------|
| 10713                | 07.01.10.301.0107.2086 | 3.3.90.39.50.00.00 | 40      |

**CLAUSULA TERCEIRA:** O início da execução dos serviços licitados deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na Unidade Básica de Saúde de Coxilha/RS.

**CLAUSULA QUARTA:** O controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal da Saúde.

**CLAUSULA QUINTA:** O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

**CLAUSULA SEXTA:** As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Coxilha/RS.

a. Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

- afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
  - c. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Capitão/RS, pelo período de 02 (dois) anos.
  - d. Declaração de inidoneidade.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLAUSULA OITAVA:** A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

**CLAUSULA NONA:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público. E da Lei n.º 8.662/1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr (a). Rosane Silva, designada Fiscal.

O (A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos serviços.








Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA


PROCESSO Nº 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

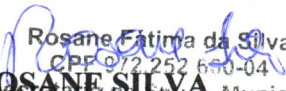
**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Passo Fundo/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

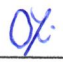
Prefeitura Municipal de Coxilha, 05 de abril de 2021.

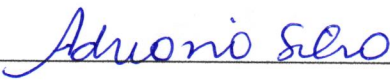
  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MÂNICA**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

  
**LUANA SEVERO VASCONCELLOS**  
VASCONCELLOS CLÍNICA MÉDICA  
LTDA  
CONTRATADA

  
Rosane Fátima da Silva  
CPF 072.252.690-04  
**ROSANE SILVA**  
Secretaria de Saúde Municipal  
SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Érica Zaparolli Vieira  
CPF 028.963.330-37  
RG 3114668696  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 019.313.660-04







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO   | CARGA HORÁRIA MENSAL | VALOR DE REFERÊNCIA POR MÊS |
|------|--|----------------------|-----------------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA COM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: PRESTAR CONSULTA MÉDICA AOS MUNÍCIPIES, PROCEDENDO ANAMNESE E EXAMES NO INTUITO DE DIAGNOSTICAR SITUAÇÕES DE DOENÇA, BEM COMO PRESCREVER PEDIDOS DE EXAMES OU USO DE MEDICAMENTOS OU OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS PARA RESTABELECER OU MANTER A SUA SAÚDE; DESENVOLVER ATIVIDADES DE CUNHO PREVENTIVO, TAIS COMO CAMPANHA DE VACINAÇÃO , PALESTRAS, COORDENAR GRUPOS DE DISCUSSÃO DE MOLÉSTIAS , REALIZAR JORNADAS, SEMINÁRIOS OU ASSEMBLÉIAS; EXERCENDO SUA FUNÇÃO DE ACORDO COM SUA QUALIFICAÇÃO E/ OU ESPECIALIZAÇÃO; MANTER-SE ATUALIZADO NOS PROCESSOS E TÉCNICAS UTILIZADAS PELA PEDIATRIA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS AFINS; ZELAR PELO FUNCIONAMENTO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E EM USO, BEM COMO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS; DIRIGIR VEÍCULOS DESDE QUE DEVIDAMENTE HABILITADO. | 48 HORAS             | 5.000,00                    |

• O serviço deverá ser prestado “in loco” durante 48 (quarenta e oito) horas mensais sendo 12 (doze) horas por semana.

